**ANEXO VIII**

**ÁREA DE INFLUÊNCIA DE CADA ENTIDADE REFERENCIADA À DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

**(em formato editável)**

|  |  |
| --- | --- |
|  | |
|  |  |
| ATRIBUTO | DESCRIÇÃO |
|  |  |
| ID ENTIDADE \* |  |
|  |  |
| ENTIDADE\* |  |
|  |  |
| DiCoFRE (1) ÁREA DE INFLUÊNCIA \*\* | [De acordo com codificação deste atributo](http://www.dgadr.gov.pt/images/docs/dgadr/SAAF/dicofre_2015.xls) |

**(Carta Administrativa Oficial de Portugal)**

###### \*Preenchimento obrigatório

###### \*\* Se a área de influência abranger mais do que uma freguesia deverão ser acrescentados novos atributos (dicofre ÁREA INFLUÊNCIA 1 A dicofre ÀREA INFLUÊNCIA n) com preenchimento de acordo com a mesma codificação

###### Dicofre – Código de referência especial para as áreas administrativas Distrito, Concelho e Freguesia. Este número é composto por seis dígitos (dois para o Distrito, dois para o Concelho e dois para a Freguesia) e ordenado sequencialmente por ordem alfabética consoante a designação da área administrativa a que corresponde.